



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Processo Licitatório nº **142/2018** / Edital de Concorrência Pública nº **001/2018**.

**1. PREÂMBULO.**

1.1 - O Município de Modelo/SC, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua do Comércio, 1.304, através do seu Prefeito Municipal Em Exercício Sr. Aldecir Antônio Bolis, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação da execução de CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, COM ÁREA TOTAL DE 4.652,00 M<sup>2</sup>. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante regime de **EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando assim obter um padrão de qualidade e economicidade ao erário público municipal, sendo processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Orçamentária Anual, pelas disposições deste Edital e demais disposições legais que regem a matéria, e ainda, Contrato de Repasse nº 841480/2016, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.

1.2 - **A Sessão Pública será realizada no dia 05 de março de 2018, segunda-feira, às 8h00min** (Horário de Brasília DF), na Sala de Licitação junto ao prédio da Prefeitura do Município de Modelo/SC, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304 - Centro - Modelo/SC.

1.3 - O Recebimentos dos Envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) e nº. 02 (Proposta de Preços) dos interessados, dar-se-á até as **16h00min** (Horário de Brasília DF) **do dia 02 de março de 2018, sexta-feira.**

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL**, de empresa do ramo da Construção Civil, para fornecimento de material e mão de obra da CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, COM ÁREA TOTAL DE 4.652,00 M<sup>2</sup>, localizado entre as Ruas XV de Novembro, Rua Duque de Caxias e Rua José Bonifácio, Centro de Modelo/SC, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais anexos presentes neste edital.

2.2 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital, devendo a proponente vencedora entregar a obra devidamente concluída, não vinculando-se aos itens e quantitativos da planilha orçamentária.

2.3 - Condições Gerais:

2.3.1 - **Preço Teto:** Os serviços definidos terão o preço teto de **R\$ 1.507.027,54** (um milhão quinhentos e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos);



2.3.2 - **Execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados conforme projetos e memoriais descritivos anexos e planilhas elaboradas pelo licitante com a descrição dos itens e subitens dos serviços com seus quantitativos de materiais e mão de obra, devendo a proponente vencedora entregar a obra devidamente concluída, não vinculando-se aos itens e quantitativos da planilha orçamentária;

2.3.3 - **Prazo máximo de entrega/execução dos serviços:** 12 (meses) a contar do recebimento da ordem de serviço/execução;

2.3.4 - **Prazo de encerramento do contrato - para trâmites financeiros e legais (alvarás, CND's, medições, pagamentos etc.):** 90 (noventa) dias corridos após a entrega/execução dos serviços;

2.3.5 - **Vigência do Contrato:** 15 (quinze) meses;

2.3.6 - **Garantia de execução:** Para assinatura do Contrato deverá ser apresentada a Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do contratado. Nos moldes do disposto no Art. 56 da Lei 8.666/93;

2.3.7 - **Medições:** serão feitas medições dos serviços executados criteriosamente conforme estabelecido no cronograma físico, que nortearão a emissão das Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

2.3.8 - **Prazo para início da obra:** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de execução dos serviços;

2.3.9 - **Funcionários da contratada:** todos os funcionários/colaboradores da contratada deverão estar registrados e com todas as verbas trabalhistas satisfeitas conforme determina a Legislação Trabalhista.

### 3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL.

3.1 - O Edital, Projetos e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br).

3.2 - Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@modelo.sc.gov.br](mailto:licitacao@modelo.sc.gov.br), e informações relativas aos projetos pelo Setor de Obras e Engenharia do Município de Modelo, pelo e-mail [engenharia@modelo.sc.gov.br](mailto:engenharia@modelo.sc.gov.br), ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no setor de licitações situado na Sede da Prefeitura, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC.

3.3 - Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

3.4 - Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.



3.5 - A licitante interessada em participar desta Concorrência deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o 3º (terceiro) dia anterior fixado no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta (Não será realizado vistoria na data de entrega dos envelopes), com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Obras e Engenharia do Município de Modelo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **4. DO SUPORTE LEGAL E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

4.1 - A presente Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, pelas disposições deste Edital e demais disposições legais que regem a matéria, e ainda, Contrato de Repasse nº 841480/2016, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e Lei Orçamentária Anual.

4.2 - Licenciamento Ambiental: a obra está licenciada de conformidade com a Licença junto a FATMA - Fundação de Amparo ao Meio Ambiente.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício de 2018, advinda do Contrato de Repasse nº 841480/2016, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, com contrapartida do Município, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal

Fonte: 202

Programa de Trabalho: Transferência da União

Dotação: 276950016.1.099000 Conclusão Centro De Eventos Andreas Maldaner E Manutenção E Ampliacao/Constr

Código Reduzido da Despesa: 983

Valor: R\$ 1.462.500,00

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal

Fonte: 100

Programa de Trabalho: Recursos Ordinários

Dotação: 154510014.2.215000 Conclusão Centro De Eventos Andreas Maldaner E Manutenção E Ampliacao/Constr...

Código Reduzido da Despesa: 989

Valor: R\$ 44.527,54

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa,



expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

6.2 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados preâmbulo deste edital, dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3 - Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 - Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país.

6.3.2 - Empresa que tenha sido aplicado à penalidade de suspensão ou impedimento temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, aplicada por qualquer órgão ou entidade, seja federal, municipal, estadual ou distrital, cujos efeitos ainda vigorem.

6.3.3 - De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio, ou representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.3.4 - Empresa que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Modelo, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/1993.

6.3.5 - Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.3.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

## **7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA ME E EPP.**

7.1 - Será concedido tratamento favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, conforme definido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no edital, no entanto:

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

8.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.2 - Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, por escrito, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

## **9. DO CREDENCIAMENTO.**

9.1 - Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

9.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

9.5 - Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

9.5.1 - No caso de procuração particular ou carta de credenciamento, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

9.5.2 – Deverá ser apresentado o Contrato Social ou documento similar para a devida comprovação dos poderes do outorgante.

9.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9.7 - Autenticações por Funcionário Público desta Administração, com exceção do documento de identificação somente serão realizadas até as 16h00min do último dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes.





9.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.1 - A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Modelo/SC, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE ATÉ o horário indicado no preâmbulo deste edital, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2 - A documentação de habilitação e a proposta de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.

10.3 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e conteúdo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Modelo/SC  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 142/2018

Concorrência Pública nº. 001/2018

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Modelo/SC  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº. 142/2018

Concorrência Pública nº. 001/2018

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, conforme disposto neste Edital, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor designado pelo Município, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão de Licitação, devendo constar os documentos a seguir apontados.



11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o comprovante de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) através da apresentação da Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado sede do proponente, em conformidade com o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

11.3 - Declaração que possui conhecimento e atende plenamente aos requisitos postulados no Edital (Anexo 08);

11.4 - As folhas da Documentação de Habilitação deverão ser devidamente rubricadas por elemento credenciado da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

#### **11.5 - Da Habilitação Jurídica.**

11.5.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

11.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

11.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

#### **11.6 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

11.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/RFB), com cópia do QSA/Capital Social;

11.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

11.6.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

11.6.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

11.6.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



11.6.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

11.6.8 - Declaração expressa, assinada pelo representante legal, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo nº 04 do edital.

11.6.9 - As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

## 11.7 - Da Qualificação Técnica

11.7.1 - Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da **Empresa Licitante** e dos seus **Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, **Pessoa Jurídica e Física** em vigência;

11.7.1.1 - A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

11.7.2 - Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior das áreas de **Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica**, detentores do que segue;

11.7.2.1 – Para o Engenheiro Civil e Arquiteto, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Construção de Edificação**;

11.7.2.2 - Para o Engenheiro Eletricista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **execução de instalação elétrica em baixa e alta tensão**.

11.7.3 – A comprovação de que trata o subitem 11.7.2 deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos





da legislação vigente, sendo que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa em no mínimo 03 meses de vínculo de contratação.

11.7.4 - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Cargo e Função dos profissionais responsáveis pela empresa proponente.

11.7.5 - Para o **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, bem como para a **Empresa Licitante**, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme áreas e características listadas abaixo:

11.7.3.1 - Ter executado obra de uma edificação em alvenaria com no mínimo 2.250,00 (mil) m<sup>2</sup> de área construída;

11.7.3.2 - Ter executado estrutura de concreto armado de no mínimo 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta)m<sup>2</sup> de área construída;

11.7.3.3 - Ter executado instalações elétricas em baixa tensão de no mínimo 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta)m<sup>2</sup> de área construída;

11.7.3.4 - Ter executado obra de rede hidrossanitária de no mínimo 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta)m<sup>2</sup> de área construída;

11.7.3.5 - Ter executado cobertura sobre estrutura metálica com no mínimo 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta)m<sup>2</sup> de área construída;

11.7.6 – Não será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido na respectiva alínea.

11.7.7 - Atestado de visita técnica emitida pelo **Setor de Obras e Engenharia do Município** (Anexo 11), em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que visitou o local onde serão executados os serviços, verificou a situação do material existente, e tem pleno conhecimento das condições de sua execução. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, no Departamento de Obras e Engenharia, através de ofício de identificação (da empresa e do profissional registrado no CREA ou CAU), e ser realizada até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos envelopes, respeitando-se os dias de expediente do setor, sendo, segundas-feiras e terças-feiras.

## 11.8 - Da Qualificação Econômico-Financeira.

11.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento) que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.8.1.1 - A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 11.8.1 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo representante legal da empresa e pelo contador devidamente registrado no CRC) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de



Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,50 (um virgula cinco), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 0,60.

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,50$$

$$\text{Índice de liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,50$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,50$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 0,60$$

11.8.1.2 - Os cálculos exigidos nos itens 11.8.1.1 deverá estar carimbado e assinados pelo contador da empresa licitante e seu representante legal.

11.8.2 – Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor.

11.8.3 – Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

## 11.9 - Dos Demais Documentos.

11.9.1 - Relação detalhada das obras contratadas em execução e a executar, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas até a data da licitação, referentes a obras de construção civil, conforme modelo próprio constante do anexo nº 03 do Edital, para verificação do disposto no § 4º do art. 31, da 8.666/1993.

11.9.2 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação. (Anexo 9).

11.9.3 - Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. (Anexo 12).

11.9.4 - As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;



11.9.5 - Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;

11.9.7 - Garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor total do orçamento, conforme indicado no item 2.3.1, em alguma das seguintes modalidades:

- a) Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia com validade mínima de noventa dias;
- c) Fiança bancária com validade mínima de noventa dias.

11.9.8.1 - A garantia de proposta prestada em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito bancário identificado e compensado para o Município de Modelo, até a data limite de para entrega dos envelopes, no Banco do Brasil, Agência 5384-8, conta 1353-6.

11.9.8.2 - Cópia do Depósito Bancário compensado é considerado documento hábil para comprovar o exigido no item 11.9.8, alínea "a".

11.9.8.3 - Após a homologação do resultado da licitação ao proponente vencedor, estarão liberadas as garantias de proposta que forem prestadas através das modalidades elencadas no item 11.9.8, alíneas "b" e "c".

11.9.8.4 - A devolução da garantia de proposta será feita após a homologação do resultado desta licitação ao vencedor, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Modelo, junto ao Setor de Tesouraria, acompanhado da primeira via (original) do comprovante de depósito bancário.

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto dos documentos de habilitação, conforme disposto neste Edital, devendo constar em seu interior o seguinte:

12.1.1 - A Carta Proposta, conforme o modelo constante no anexo nº 05 do edital, em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o Valor Global Proposto, em moeda corrente nacional, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua abertura. Será considerado este prazo no caso de omissão.

12.1.2 - Orçamento detalhado da obra, indicando as quantidades de serviços a executar constantes no anexo nº 02, planilha de quantidades e orçamentária, com seus respectivos preços unitários e totais propostos, assinado por profissional responsável com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número de inscrição no CREA ou CAU, bem como nome e assinatura do responsável pela empresa.

12.1.2.1 - Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.



12.1.2.2 - Na composição dos preços unitários deve estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI).

12.1.3 - Cronograma físico e financeiro (mensal), conforme anexo nº 02 deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previsto no anexo N.º 01.

12.1.4 - Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes. (Anexo 13).

12.1.5 - Dados bancários para crédito dos pagamentos.

12.1.6 - Declaração formal de que os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo conforme cronograma físico-financeiro.

12.2 - Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

12.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos;

12.2.3 - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

12.2.4 - Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.2.4.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.4.1.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

12.2.4.1.2 - Valor orçado pela Administração.

12.2.4.1.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.



12.3 – A proponente deverá elaborar a Planilha Orçamentária levando em consideração que a obra objeto desta Concorrência deve ser entregue completa. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre a planilha, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

12.4 - Para cotação dos itens do orçamento que se referem aos REFLETORES (ITEM 14.20 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA) e Lâmpadas (14.21 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA), deverão ser observadas as especificações técnicas constantes do Anexo 10.

### **13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 - A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, pela comissão de licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

13.2 - Os envelopes de proposta de preços serão abertos depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, e poderá ser antecipada, observado as disposições deste Edital.

13.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela comissão de licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

13.4 - Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

13.5 - Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sitio oficial do Município de Modelo, no endereço [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br).

13.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação, realização de diligências, consultas ou por outro motivo, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.7 - Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão de licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.

13.8 - Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta de preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.





13.9 - Ocorrendo a situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do Município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

13.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

13.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.14 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostos não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

13.15 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

13.16 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

13.17 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Modelo, de outros órgãos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

13.18 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

13.19 - Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

13.20 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

#### **14 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO E DO DESEMPATE**



14.1 - Com base na classificação de que dispõe este Edital, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, nos termos da respectiva lei complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017 e deste edital.

14.2 - A micro empresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

14.2.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

14.2.2 - O exercício do direito de que trata o item 15.2 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, sendo que a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto dessa Concorrência;

14.2.2.1 - Ocorrendo a situação prevista no item 15.2.2 deste edital, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a nova proposta de forma escrita, contendo a planilha de orçamento com os novos valores.

14.3 - Não havendo apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições deste edital e item, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadram nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observadas as disposições anteriores.

14.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não esteja previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7 - O direito de preferência e desempate poderá ser exercido apenas quando a melhor proposta classificada não for apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, obedecidos os critérios acima.

## 15 - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:



15.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

15.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante;

15.1.1.2 - Julgamento das propostas;

15.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.4 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.1.5 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.1.6 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.1.1.7 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito.

15.1.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, com registro em ata.

15.1.3 - A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência a anulação do recurso.

15.1.4 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo para prosseguimento.

15.1.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.6 - Os recursos e contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Licitações do Município de Modelo.

15.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Modelo, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

15.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

15.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

15.7 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



15.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Modelo homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16.2 - Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e a outros órgãos e entidades públicas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.4 - Constatada a irregularidade no SICAF ou com outros órgãos ou entidades públicas, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções ao adjudicatário.

## **17 - DO CONTRATO**

17.1 - Será efetuado contrato de empreitada por preço global, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta, anexo nº 07 do presente Edital.

17.2 - Os preços que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

17.3 - Constará no contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

17.4 - O contrato de empreitada conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Modelo, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

17.5 - Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a Município de Modelo promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

17.5.1 - Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

17.5.2 - Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações;



17.2 - Quando da assinatura do contrato, deverá ser entregue declaração assinada pelo representante legal da licitante atestando que:

17.2.1 - A empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

17.2.2 - A licitação atendeu às formalidades e os requisitos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.

## **18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 - O contrato terá vigência de 15 meses.

## **19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 - No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá prestar Garantia de Execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o Art. 56º da Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93.

19.2 - A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

19.2.1 - Em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

19.2.2 - Em seguro garantia;

19.2.3 - Em fiança bancária.

19.3 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

19.4 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

19.5 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

19.6 - No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada, não será devolvida a Garantia de Execução, que será apropriada pela Prefeitura Municipal de Modelo para compensação de prejuízos causados a Administração.

19.7 - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

20.1 - O contratado obriga-se a:

20.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, cumprido todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





20.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.1.3 - Deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Modelo pela empresa em até 01 (um) dia após a data da assinatura do contrato, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) validada pelo CREA, ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) validada pelo CAU, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Técnico Preposto (residente da obra) constando todos os itens relacionados no anexo nº 02 do Edital

20.1.4 - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do MUNICÍPIO colocados a disposição da Prefeitura de Modelo.

20.1.5 - É de responsabilidade da contratada manter obra limpa, organizada e cercada com tapume de conformidade com o Código de Obras e de Posturas do Município.

20.1.6 - Colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis placas de identificação da obra, conforme modelo constante do anexo nº 06 do Edital, devendo, estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.

20.1.7 - Adotar o Diário de Obras e fornecê-lo semanalmente para o Município.

20.1.8 - O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura de Modelo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

20.2 - Providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto

20.2.1 - "asbuilt", elaborado pelo responsável por sua execução;

20.2.2 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água;

20.2.3 - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

20.2.4 - Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

20.2.5 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

20.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



20.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.6 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.7 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1 - A Administração de Modelo obriga-se a:

21.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, e mediante liberação dos respectivos recursos do Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, objeto deste Edital.

21.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.2 - Exigir da contratada a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto

21.2.1 - "asbuilt", elaborado pelo responsável por sua execução;

21.2.2 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água;

21.2.3 - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

21.2.4 - Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

21.2.5 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.



22.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

22.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

22.2.2 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

22.2.3 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

22.2.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

22.2.5 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

22.2.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

22.2.7 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

22.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.4 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

## **23 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

23.1 - O objeto será recebido:

23.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



23.1.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos;

23.1.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

23.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

23.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **24 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

24.1 - O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **25 - DA GARANTIA DA OBRA**

25.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

## **26 - DOS PAGAMENTOS**

26.1 - Os pagamentos serão efetuados por depósito bancário, mediante documento fiscal com entrada na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Modelo e mediante liberação dos respectivos recursos do Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, objeto deste Edital, observadas as seguintes condições:

26.1.1 - Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

26.1.2 - Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final, que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

26.1.3 - De cada valor, proveniente de medição será feito o pagamento, observado o cronograma físico financeiro;

26.1.4 - Os quantitativos relacionados no Orçamento, constantes do anexo nº 02, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não



importando em obrigação do Município de Modelo aditivar, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente anteriormente à proposta, indicando as divergências encontradas entre a planilha, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

26.1.5 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Modelo;

26.1.6 - As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação, pelo Responsável Técnico Fiscal do Município, do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

26.1.7 - A empresa deverá estar em dia com o diário de obras, comprovado através de apresentação de declaração assinada pelo setor de Projetos e Obras do Município relativo ao período de medição e Fiscal da Obra.

26.1.8 - O pagamento final somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS da obra.

## 27 - DAS SANÇÕES

27.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

27.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.2.2 - Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 60 (sessenta) dias, passado este prazo será caracterizado inexecução total do contrato.

27.2.2.1 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.2 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





27.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

27.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

27.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

27.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

27.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.6.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.6.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.6.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, mesmo que em outros órgãos ou entidades públicas.

27.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



27.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

27.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

28.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

28.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

28.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

28.1.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

28.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

28.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

28.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



28.1.13 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

28.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.15 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.1.16 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **29 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3 - A revogação do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

## **30 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

30.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



30.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **31 - DO FORO**

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

32.1 - Os concorrentes ficam cientes de que a Prefeitura de Modelo reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.

32.2 - A Prefeitura de Modelo reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32.3 - A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam ou estiveram com frentes de serviço.

32.3.1 - A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

32.4 - A Prefeitura de Modelo reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

32.5 - A Prefeitura de Modelo designará engenheiro responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666/1993.

32.6 - Após esgotados os prazos recursais ou após a resposta, no caso de interposição de recursos ou ainda, após a desistência expressa de todos os participantes, será adjudicado o objeto ao respectivo vencedor.

32.7 - Caberá ao prefeito de Modelo a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.

32.8 - A licitante vencedora deverá executar a obra de que dispõe este edital em estrita observância as normas ambientais e demais que regem a matéria.



32.09 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

32.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.11 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Modelo/SC.

32.12 - O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura de Modelo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

### **33 - DOS ANEXOS**

33.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

33.1.1 - ANEXO 01 - Resumo da Obra / Etapa / Extensão / Orçamento / Patrimônio Líquido Mínimo / Garantia de Proposta / Garantia de Execução / Prazo de Execução;

33.1.2 - ANEXO 02 - Planilhas Orçamentárias/Cronograma/Memoriais/BDI e Projetos;

33.1.3 - ANEXO 03 - Tabela de informações sobre contratos;

33.1.4 - ANEXO 04 - Modelo de declaração (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002);

33.1.5 - ANEXO 05 - Modelo de Carta de apresentação da proposta;

33.1.6 - ANEXO 06 - Modelo de placa da obra;

33.1.7 - ANEXO 07 - Minuta do contrato;

33.1.8 - ANEXO 08 – Declaração;

33.1.9 - ANEXO 09 – Modelo declaração de inexistência de impeditivo de participação;

33.1.10 - ANEXO 10 – Especificações técnicas luminárias.

33.1.11 – ANEXO 11 – Modelo de Atestado de Visita

33.1.12 – ANEXO 12 – Modelo de Declaração

33.1.13 – ANEXO 13 - Modelo de Declaração





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

---

Modelo/SC, 26 de janeiro de 2018

---

**ALDECIR ANTONIO BOLIS**  
Prefeito Municipal em Exercício

---

**GILNEI ROBERTO VOGEL**  
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO 01

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018 Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

OBRA	ETAPA	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10%	GARANTIA DE PROPOSTA 1%	GARANTIA DE EXECUÇÃO 5%	PRAZO DE EXECUÇÃO
		M2	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(meses)
CENTRO DE EVENTOS ANDRÉAS MALDANER	EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, COM ÁREA TOTAL DE 4.652,00 M <sup>2</sup> , LOCALIZADO ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO, RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM OS	4.652 m <sup>2</sup>	1.507.027,54	150.702,75	15.070,27	75.351,37	12



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

---

	PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NESTE EDITAL						
--	---	--	--	--	--	--	--



**ANEXO 02**

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/CRONOGRAMA/MEMORIAIS/BDI E PROJETOS

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018



**ANEXO 03**

**TABELA DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS**  
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

FORNEÇA INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE TODOS OS CONTRATOS, QUER OS MESMOS ESTEJAM EM EXECUÇÃO, QUER AINDA NÃO TENHAM SIDO INICIADOS. INFORME TAMBÉM SOBRE CONCORRÊNCIA GANHA, MAS CUJO CONTRATO AINDA NÃO TENHA SIDO ASSINADO

Nº DO CONTRATO	DONO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL CONSÓRCIO	DATA DA CONCLUSÃO DO PRAZO FINAL	DATA ESTIMADA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO CONTRATO ADITAMENTOS (Pi + Reaj) R\$ (1)	TOTAL PAGO R\$ (2)	TOTAL FATURADO E NÃO PAGO R\$ (3)	VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO MEDIDOS R\$ (4)	VA VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS 5 = 1-2-3-4	OBSERV.
TOTAL												

CONCLUSÃO CENTRO DE EVENTOS

CONTRATOS ATUAIS

PROPOSTA DA EMPRESA





**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)**  
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO 05**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

(local e data)

AO MUNICÍPIO DE MODELO Estado de Santa Catarina

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **Valor Global** de R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_).

b) O prazo máximo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;

c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

---

(representante legal)

**ANEXO 06**



**PLACA DA OBRA**

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS NORMAS RELATIVAS DO PROGRAMA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 841480/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e de conformidade com as solicitações do Município de Modelo SC.

**ANEXO 07**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MODELO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_,

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER.

O Município de Modelo, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, na cidade de Modelo /Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Ricardo Luis Maldaner, inscrito no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, COM ÁREA TOTAL DE 4.652,00 M², LOCALIZADO ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO, RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NESTE EDITAL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme estabelecido no art. 57, I da Lei 8.666/1993.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização do Município para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal

Fonte: 202

Programa de Trabalho: Transferência da União

Dotação: 276950016.1.099000 Conclusão Centro De Eventos Andreas Maldaner E Manutenção E Ampliacao/Constr

Código Reduzido da Despesa: 983

Valor: R\$ 1.462.500,00

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal

Fonte: 100

Programa de Trabalho: Recursos Ordinários

Dotação: 154510014.2.215000 Conclusão Centro De Eventos Andreas Maldaner E Manutenção E Ampliacao/Constr...

Código Reduzido da Despesa: 989

Valor: R\$ 44.527,54

4.2. Contrato de Repasse nº 841480/2016, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, com contrapartida do Município.

ORGÃO	DESPESA	VALOR	DESCRIC	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP. PUB	989	<b>44.527,54</b>	Conclusão Centro De Eventos Andreas Maldaner E Manutenção E Ampliação/Constr.	4490519100 00	OBRAS EM ANDAMENTO
DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP. PUB	983	<b>1.462.500,00</b>	Conclusão Centro De Eventos Andreas Maldaner E Manutenção E Ampliação/Constr.	4490519100 00	OBRAS EM ANDAMENTO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados por depósito bancário, mediante documento fiscal com entrada na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Modelo e mediante





liberação dos respectivos recursos do Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, objeto deste Edital, observadas as seguintes condições:

5.1.1 - Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

5.1.2 - Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final, que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

5.1.3 - De cada valor, proveniente de medição será feito o pagamento, observado o cronograma físico financeiro;

5.1.4 - Os quantitativos relacionados no Orçamento, constantes do anexo nº 02, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de Modelo aditivar, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente anteriormente à proposta, indicando as divergências encontradas entre a planilha, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;

5.1.5 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Modelo;

5.1.6 - As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação, pelo Responsável Técnico Fiscal do Município, do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

5.1.7 - A empresa deverá estar em dia com o diário de obras, comprovado através de apresentação de declaração assinada pelo setor de Projetos e Obras do Município relativo ao período de medição e Fiscal da Obra.

5.1.8 Apresentar comprovante de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

5.1.9 - Apresentação da comprovação da Regularidade fiscal;

5.1.10 - O pagamento final somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS da obra.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no ato da assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

6.3. O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue ao fiscal de contrato, e este juntará ao processo licitatório.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 -A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

7.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

7.2.2 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;



7.2.3 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

7.2.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.5 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

7.2.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

7.2.7 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

7.3 - O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

7.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.5 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, designado(a) através da Portaria nº 005/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Modelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



8.7. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.8.1. “asbuilt”, elaborado pelo responsável por sua execução;

8.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - O contratado obriga-se a:

9.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, cumprido todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3 - Deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Modelo pela empresa em até 01 (um) dia após a data da assinatura do contrato, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) validada pelo CREA, ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) validada pelo CAU, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Técnico Preposto (residente da obra) constando todos os itens relacionados no anexo nº 02 do Edital

9.1.4- Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do MUNICÍPIO colocados a disposição da Prefeitura de Modelo.

9.1.5 - É de responsabilidade da contratada manter obra limpa, organizada e cercada com tapume de conformidade com o Código de Obras e de Posturas do Município.

9.1.6 - Colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis placas de identificação da obra, conforme modelo constante do anexo nº 06 do Edital, devendo, estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.

9.1.7 - Adotar o Diário de Obras e fornecê-lo semanalmente para o Município.

9.1.8 - O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura de Modelo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.5 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.6 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações

9.7 - Providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.7.1. "asbuilt", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.7.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água;

9.7.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.7.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.7.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 60 (sessenta) dias, passado este prazo será caracterizado inexecução total do contrato.

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.





11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 . tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 . demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, mesmo que em outros órgãos ou entidades públicas.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O objeto será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.1.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos;

13.1.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

13.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





13.3 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.....

NOME:

CPF:

2ª.....

NOME:

CPF:

VISTO: \_\_\_\_\_

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB:11283



Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, casado/solteiro, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possui conhecimento e atende plenamente aos requisitos postulados no edital.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO 09**



Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, casado/solteiro, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal, legal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação.

**ANEXO 10**

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018



Termo de Referência de Materiais

O presente termo visa especificar a qualidade mínima das luminárias que serão instaladas no Centro de Eventos Andréas Maldaner.

1. **Lâmpada tubular LED 44W** - Grau de proteção IP 40, IRC > 80, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, temperatura média de cor igual ou maior que 6500K (branco frio), alto fator de potência (FP>95), baixa distorção harmônica (THD < 15%), ângulo de irradiação luminoso mínimo de 120°, vida útil mínima de 50.000 horas.
2. **Refletor LED 100W** - Grau de proteção IP 66, IRC > 80, fluxo luminoso mínimo de 11.100 lúmens, temperatura média de cor igual ou maior que 6500K (branco frio), alto fator de potência (FP>95), baixa distorção harmônica (THD < 10%), ângulo de irradiação luminoso de 60°, vida útil mínima de 50.000 horas.

O proponente deverá apresentar a ficha técnica específica das luminárias cotadas juntamente com a LM80 dos LEDs utilizados, declaração de garantia das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 3 anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Modelo, janeiro de 2017.

  
Glauber Sartori Gandolfi  
Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 103070-7

Glauber Sartori Gandolfi  
Eng. Eletricista  
CREA-SC 103070-7

ANEXO 11

MODELO DE ATESTADO DE VISITA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

---

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência - Edital N.º 001/2018 que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições do local da obra acima referida, mediante verificação "in loco".

Modelo, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

/ \_\_\_\_\_  
CREA N°

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser ele o responsável técnico da licitante interessada.

**ANEXO 12**



Ref. Processo Licitatório nº 142/2018  
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, casado/solteiro, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO 13**

Ref. Processo Licitatório nº 142/2018





Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, casado/solteiro, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa